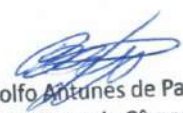




PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.744.442/0001-45

Aprovado por Unanimidade
05 / 09 / 2023

PROJETO DE LEI N. 18 /2023


Rodolfo Antunes de Paula
Presidente da Câmara
Municipal de Mercês – MG

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mercês, Estado de Minas e seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 121.066,30 (cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Município de MERCÊS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.010 - INCENTIVANDO O TURISMO E A CULTURA LOCAL

13.392.010.2.0182 - AÇÕES DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LC 195/2022

3.3.50.43.00-1.716.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R\$ 7.000,00

13.392.010.2.0181 - AÇÕES DE CULTURA AUDIOVISUAL – LC 195/2022

3.3.90.48.00-1.715.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - R\$ 86.316,09

13.392.010.2.0182 - AÇÕES DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LC 195/2022

3.3.90.48.00-1.716.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - R\$ 27.750,21

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 121.066,30

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 121.066,30

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 121.066,30

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 121.066,30

Rua São José, 120 - Caxangá - Mercês - MG, 36190-000 - Telefone- (32) 3337-1295



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS
Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.744.442/0001-45

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações correspondentes e ou necessárias nas demais peças orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mercês, 1º de setembro de 2023.

WANDERLUCIO
BARBOSA:04281237674

Assinado de forma digital por

WANDERLUCIO

BARBOSA:04281237674

Dados: 2023.09.01 14:36:03 -03'00'

WANDERLÚCIO BARBOSA

Prefeito Municipal

MERCÊS
CONSTRUINDO UMA CIDADE PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 17.744.442/0001-45

MENSAGEM Nº 18 /2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mercês;

Exmo(s). Srs. Vereadores;

Exma. Sra. Vereadora.

Cumprimentando os nobres Vereadores, apresento o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo, obter autorização legislativa, para que o Município possa abrir crédito especial no orçamento vigente de maneira a inserir as dotações necessárias referentes à Lei Complementar nº 195, de oito de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Referida legislação federal, permitiu o direcionamento de recursos ao Município para aplicações no setor cultural, tendo o Município DE Mercês sido contemplado na importância de R\$ 121.066,30 (cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).

Assim, considerando que referido recurso não estava previsto no orçamento em vigor, se faz necessária a presente lei autorizativa, para a abertura de crédito especial, fruto de excesso de arrecadação, nos moldes determinado pela Lei Federal 4.320/64.

Vale informar que a destinação dos recursos seguirá as orientações contidas na Lei Complementar nº 195/2022, onde encontra-se especificado as categorias contempladas e demais condições de destinação do recurso.

Assim, sendo necessário o presente ajuste orçamentário para que se possa viabilizar a destinação dos recursos ao setor de cultura do Município, engrandecendo as atividades culturais como um todo, solicito o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima.

Mercês, 1º de setembro de 2023.

WANDERLUCIO

BARBOSA:04281237674

Assinado de forma digital por
WANDERLUCIO BARBOSA:04281237674
Dados: 2023.09.01 14:36:34 -03'00'

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ:01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 - Bairro Caxangá

TELEFAX:32- 3337-1567 - CEP: 36.190.000- Mercês-MG

e-mail: câmara@camaramercês.mg.gov.br

Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 18/2023, que 'Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências'.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 18/2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que traz em sua ementa: **"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências."**

CONCLUSÃO

Ao examinar a matéria, verifica-se que o projeto em comento se encontra em consonância com o Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64, Lei Municipal nº 1.328/2022 e Lei Complementar nº 295 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Diante dessa realidade manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023.



Bruno Toledo de Oliveira



Dilson Antônio da Luz Monteiro



José Ivânio de Oliveira